



**COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transitou em julgado a decisão do Secretário da SEMINFRA proferida em 16/10/2025 que aplicou a penalidade de multa no valor de **R\$ 3.085,34 (três mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, bem como o devido registro no SICAF da empresa **Distribuidora Supri Max Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº33.132.624/0001-11, dela não cabendo qualquer recurso administrativo.

Certifico que a precitada empresa foi notificada da decisão por correio eletrônico (DISTRIBUIDORASUPRIMAX@outlook.com) em 21 de outubro de 2025 e por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22 de outubro de 2025, cujo prazo recursal iniciou em 23/11/2025 e findou em 05/11/2025.

Maria Gabriela Gonçalves de Lima

Membro

CPASA/ALICC